PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2019

"Dispõe sobre concessão de honraria a cidadã Mônica Novaes e dá outras providências".

É com grande satisfação que coloco para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Decreto Legislativo que concede a ***"Comenda dos Pioneiros de Ilha Comprida"*** a cidadã Mônica Novaes.

Monica Novaes chegou para morar de vez em Ilha Comprida há 8 anos, onde desempenha atividades empresariais no ramo de vestuário e moda.

É no ramo da fotografia que Monica se destaca. Nesses 8 anos, são milhares de fotos de Ilha Comprida, retratadas de forma única e por um olhar artístico.

Sua página no Facebook, denominada "Maravilhas de Ilha Comprida", faz jus ao nome. Com fotos de diversos cenários de nosso município, é referência na área e possui mais de 40 mil seguidores.

Diariamente nas redes sociais, Mônica Novaes presta um excelente serviço de divulgação de nossa cidade, mostrando locais que nem mesmo moradores antigos conhecem. Suas fotos aguçam a curiosidades de moradores e visitantes em descobrir novos lugares em nossa Ilha Comprida.

Monica ainda utiliza de seu talento para produzir ensaios fotográficos com diversas mulheres, elevando a autoestima de nossas ilhacompridenses.

Pelos motivos acima expostos e com o intuito de homenagear esta mulher gurreira, talentosa e de grande importância, proponho conceder a ***"Comenda dos Pioneiros de Ilha Comprida"*** a senhora Mônica Novaes.

Sem mais, contamos com o apoio de todos os Nobres Vereadores para aprovação do presente.

Plenário dos Emancipadores, 21 de setembro de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – Cidadania23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2019

"Dispõe sobre concessão de honraria a cidadã Mônica Novaes e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a honraria denominada "Comenda dos Pioneiros", nos termos da Lei Municipal nº 1.087/2017, a senhora Mônica Novaes.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 21 de setembro de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – Cidadania23